



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 007/2020
---	--	--	-------------

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 30 de abril de 2020

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE____DE____.

**“ALTERA O ART. 5º E
REVOGA O INCISO VIII DO
ART. 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº
661/2008”.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **a Câmara Municipal**, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º. Para efeitos desta Lei Ordinária considera-se taxista o motorista profissional autônomo que esteja devidamente autorizado pela Prefeitura para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.

Art. 2º. Revoga-se o inciso VIII, do art. 8º, da Lei Municipal nº 661/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 30 de abril de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Submeto aos nobres Edis o presente projeto de lei que busca alterar a Lei Municipal nº 661/2008, que trata do transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

Assim, diante do que restou exposto acima, e por esta iniciativa ir ao encontro da necessidade da Classe, o projeto tem como principal fundamento fomentar a economia do município.

Plenário das Deliberações, em 30 de abril de 2020



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM



Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM



André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM